



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO NA SESSÃO DIA

29 AGO 2023

1º Secretário

PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº 454/23

AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO – REPUBLICANOS

Requer ao Chefe do Poder Executivo Estadual, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil, à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, a disponibilização de cópia integral digitalizada do processo administrativo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI de nº 0032.002152/2023-74.

O Deputado subscritor, com base no inciso II do artigo 178 e no artigo 179 do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora, que seja encaminhada solicitação de cópia integral digitalizada (formato PDF) do processo administrativo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI de nº 0032.002152/2023-74, referente ao Termo de Fomento nº 130/SEJUCEL/PGE/2023, tendo como Fomentante a SEJUCEL e Fomentada a APERON - Associação dos Produtores de Eventos de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 28 de agosto de 2023.

DELEGADO CAMARGO
Deputado Estadual – REPUBLICANOS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

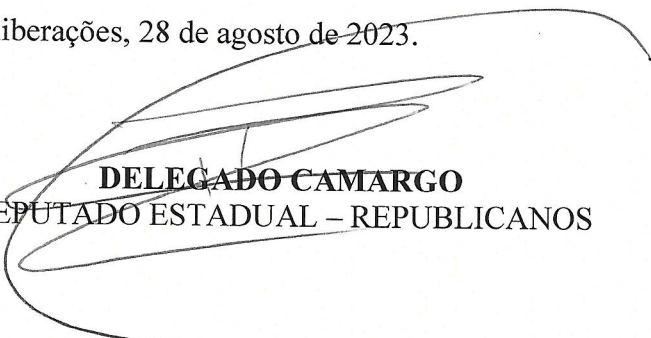
PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO – REPUBLICANOS		
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, O presente requerimento tem como objetivo solicitar junto ao Poder Executivo Estadual, a cópia integral do processo administrativo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI de nº 0032.002152/2023-74, referente ao Termo de Fomento nº 130/SEJUCEL/PGE/2023, tendo como Fomentante a SEJUCEL e Fomentada a APERON - Associação dos Produtores de Eventos de Rondônia, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado¹, no dia 22 de agosto de 2023, edição 159 - pág. 19. O requerimento se dá com base na prerrogativa parlamentar amparada no inciso XIII do artigo 29 da Constituição do estado de Rondônia², que estabelece a competência privativa desta Assembleia Legislativa, para fiscalizar todos os atos do Poder Executivo, bem como o inciso XV do artigo 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis, colacionados a seguir: Art. 29. Compete privativamente à Assembleia Legislativa: [...] XVIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta; Art. 14. São atribuições do Presidente, além das que estão expressas neste Regimento, ou decorrem da natureza de suas funções e prerrogativas: [...] <u>XV – assinar pela Mesa Diretora toda e qualquer correspondência de competência desta,</u>			

¹ <https://diof.ro.gov.br/data/uploads/2023/08/DOE-22-08-2023.pdf>

² <https://www.al.ro.leg.br/constituicao-do-estado-de-rondonia>



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO – REPUBLICANOS		
<u>encaminhando requerimento de informação</u> ou convocação, <u>dirigido aos Poderes, Secretários de Estado, Presidentes ou Diretores de órgãos e empresas públicas.</u> Ademais, baseia-se ainda a Lei 12.527 de 2011, conhecida como a Lei de Acesso à Informação (LAI), que tem como seus fundamentos basilares os princípios da publicidade e transparência dos atos da administração pública. Diante do exposto, solicito apoio dos Nobres Parlamentares para aprovação do presente requerimento. Plenário das Deliberações, 28 de agosto de 2023.  DELEGADO CAMARGO DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS			